



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Assunto: Decisão referente recurso

Órgão Consulente: Comissão permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa Para Construção de Uma Ponte de Concreto

Protocolo: 034/2023/CPL/SPC

1 – RELATÓRIO

A empresa SFS-CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.743.703/0001-14, com sede na Av. Contorno n.º 250, Bairro bacaba, Cidade: Balsas, interpôs recurso contra a decisão que declarou vencedora a EMPRESA CONSTRUTORA BRITO LTDA, CNPJ n.º 17.831.102/0001-51, alegando que a documentação jurídica não estava em conformidade ao edital.

EMPRESA CONSTRUTORA BRITO LTDA, CNPJ n.º 17.831.102/0001-51 apresentou contrarrazões alegando que o recorrente tenta tumultuar o processo licitatório, bem como que toda sua documentação encontra-se nos termos editalícia.

Desta feita, decidiu o Presidente da CPL pela improcedência do recurso da recorrente, face ao analisar de forma cautelosa a documentação da empresa Recorrida, verificou-se que realmente a documentação apresentada estava em acordo com a documentação exigida no Edital.

É o que se tinha a relatar.

Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

In casu, verifico de plano que a decisão da Comissão de Licitação no certame foi acertada, face a Empresa EMPRESA CONSTRUTORA BRITO LTDA, CNPJ nº 17.831.102/0001-51 ter apresentado tanto o atestado de capacidade como a cat.

Nesse linear, a Comissão Permanente de Licitação ao analisar as razões recursais acerta ao manter a decisão e proferida do certame.

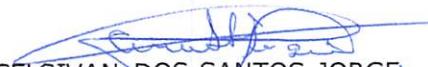
3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **a Procuradoria do Município reconhece o recurso e nega-lhe provimento**, mantendo-se incólume a decisão do pregoeiro.

É o parecer.

Encaminhe-se o feito ao Gabinete do Prefeito para Decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 13 de dezembro de 2023.


CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 020/2021
OAB/MA nº 13.572